



RESOLUÇÃO Nº 020/2024– TCE, de 23 de julho de 2024.

Estabelece novos valores de diárias concedidas a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 24/2016 – TCE, de 11 de outubro de 2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de diárias dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos valores de diárias a serem concedidas a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 24/2016 – TCE, de 11 de outubro de 2016.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 23 de julho de 2024.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

Bacharel CARLOS ROBERTO GALVÃO BARROS
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público



ANEXO ÚNICO

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	CARGO E VALOR DE DIÁRIAS	
	CONSELHEIRO E PROCURADOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MENOS DE 50.000 HABITANTES	R\$ 1.187,25	R\$ 1.127,38
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE COM MAIS DE 50.000 HABITANTES	R\$ 1.249,95	R\$ 1.187,15
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.249,95	R\$ 1.187,15
ESTADOS DE SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.374,54	R\$ 1.284,00
INTERNACIONAL*	US\$ 375,00	US\$ 310,00

* Valor pago em reais, convertido no dia da emissão da ordem de pagamento.